

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **HOSPVIDA LTDA**, estabelecida na Rua Altamira, nº 575, Magalhães, Nova União – MG, Cep 34990000, CNPJ nº 12.057.503/0001-82, neste ato representada pelo Sr(a) Eduardo Cesar Alves Coelho, portador da carteira de identidade RG nº MG-11.162.156, inscrito no CPF sob o nº 045.191.446-55, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 113/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 3 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	600	8.54	5124.00	17,24%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 5.124,00		

Lote 11 - AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE	AMP	600	1.78	1068.00	18,42%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 1.068,00		

Lote 17 - ANLODIPINO 5MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ANLODIPINO 5MG	CP	1.000	0.03	30.00	16,67%	GEOLAB
				Total Lote R\$ 30,00		

Lote 20 - ATENOLOL 25MG - comprimido

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ATENOLOL 25MG - comprimido	CP	1.000	0.03	30.00	36,44%	PRATI
				Total Lote R\$ 30,00		

Lote 29 - BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 0,250 mg/ml frasco 20ml - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 0,250 mg/ml frasco 20ml - UNIDADES	FR	400	0.76	304.00	22,47%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 304,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 49 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	1.000	0.19	190.00	29,26%	PRATI
				Total Lote R\$ 190,00		

Lote 64 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADES	AMP	600	4.92	2952.00	21,90%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 2.952,00		

Lote 69 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	UN	3.000	0.68	2040.00	27,93%	HYPOFARMA
				Total Lote R\$ 2.040,00		

Lote 72 - DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE	AMP	1.000	0.54	540.00	18,60%	HYPOFARMA
				Total Lote R\$ 540,00		

Lote 93 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE	SRG	600	20.84	12504.00	30,30%	MYLAN
				Total Lote R\$ 12.504,00		

Lote 94 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE	SRG	1.000	23.10	23100.00	31,25%	MYLAN
				Total Lote R\$ 23.100,00		

Lote 100 - FENOBARBITAL 100 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FENOBARBITAL 100 MG	CP	1.000	0.11	110.00	30,47%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 110,00		

Lote 102 - FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML 20ML GOTAS - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML 20ML GOTAS - UNIDADE	FR	300	3.15	945.00	0,62%	HIPOLABOR
				Total Lote R\$ 945,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 107 - FUROSEMIDA 40 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FUROSEMIDA 40 MG	CP	1.000	0.04	40.00	22,48%	PRATI
				Total Lote R\$ 40,00		

Lote 118 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CP	1.000	0.10	100.00	20,82%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 100,00		

Lote 120 - HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIM) - AMP 1ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIM) - AMP 1ML	AMP	200	5.00	1000.00	23,66%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 1.000,00		

Lote 138 - LOSARTAM 50MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LOSARTAM 50MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0.04	1200.00	42,86%	PRATI
				Total Lote R\$ 1.200,00		

Lote 142 - METFORMINA 850MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METFORMINA 850MG	CP	1.000	0.06	60.00	40,00%	PRATI
				Total Lote R\$ 60,00		

Lote 143 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0.39	3900.00	0,00%	SANVAL
				Total Lote R\$ 3.900,00		

Lote 147 - METOCLOPRAMIDA- 10MG/2ML (PLASIL)

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METOCLOPRAMIDA- 10MG/2ML (PLASIL)	AMP	2.000	0.30	600.00	40,00%	ISOFARMA
				Total Lote R\$ 600,00		

Lote 150 - METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	600	23.89	14334.00	52,22%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 14.334,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 175 - ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML	AMP	1.600	0.94	1504.00	3,38%	HYPOFARM A
				Total Lote R\$ 1.504,00		

Lote 177 - OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADE	FR	5.000	2.07	10350.00	17,40%	BLAU
				Total Lote R\$ 10.350,00		

Lote 179 - PARACETAMOL 500MG COMP.

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PARACETAMOL 500MG COMP.	CP	1.000	0.03	30.00	45,55%	PRATI
				Total Lote R\$ 30,00		

Lote 197 - SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE FRASCO 250ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE FRASCO 250ML	UN	200	403.99	80798.00	11,60%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 80.798,00		

Lote 200 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	1.000	0.06	60.00	53,85%	SANVAL
				Total Lote R\$ 60,00		

Lote 219 - TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) - AMPOLA - UNIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) - AMPOLA - UNIDADE	AMP	200	30.89	6178.00	20,59%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 6.178,00		
				Total : R\$ 169.091,00		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o dia 10 do mês subsequente, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almojarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2018 e a Ata de Julgamento do dia 21/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 24 de Agosto de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPVIDA LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

